

CNPJ 08.365.633/0001-05 NIRE 26.3.0001489-1. PAULISTA - PE

1 - Data, Hora e Local: Realizada no dia 28 de abril de 2022, às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, localizada Av. Antônio Cabral de Souza, nº 4301, Anexo I, bairro Jaguarana, CEP 53.419-160, na cidade do Paulista, Estado de Pernambuco. **2 - Convocações:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, bem como, a realização da assembleia em formato digital, nos termos do § único do Artigo 121 e dos §§ 2º- A e 4º do Artigo 124, todos da Lei nº 6.404/1976. **3 - Presenças:** Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, tendo os mesmos participado da Assembleia Geral através do aplicativo Teams da Microsoft da plataforma Office 365, devidamente disponibilizado pela Companhia para votação à distância. **4 - Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Eduardo Bettanin, e Secretário - Sr. Dante Bettanin; **5 - Publicações:** **Consignação em Ata:** Em atenção à entrada em vigor da Lei 13.818 de 2019, que alterou a redação do artigo 289 da Lei 6.404/1976, trazendo, dentre outras alterações, a supressão da obrigatoriedade de publicação dos atos das Companhias em Diários Oficiais, assim sendo, a partir de 1º de janeiro de 2022, as publicações desta Companhia passarão a ser realizadas unicamente no Folha de Pernambuco, na edição do dia 26 de abril de 2022, (folha nº 10 da versão impressa e na versão digital no link: Publicidade-Legal—26-de-abril-de-2022—SANDENE-BALANCO-pdf (folhape.com.br)), tendo sido sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no artigo 133 da Lei n.º 6.404/1976, por deliberação da totalidade dos acionistas com direito a voto presentes na Assembleia, conforme facultado pelo § 4.º do referido artigo da Lei n.º 6.404/1976. Por cautela, e com o intuito de informar a alteração do Jornal utilizado, se publicou pela última vez, a Demonstração Financeira relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi publicada na “Folha de Pernambuco”, na edição do dia 26 de abril de 2022, (página nº 12 da versão digital). **6 - Ordem do Dia:** 6.1.) Aprovar a lavratura da ata à forma de sumário; 6.2.) Aprovar consignação em ata sobre a publicação da demonstração financeira da Companhia em um único jornal; **6.3.) Em Assembleia Geral Ordinária:** 6.3.1.) Analisar e votar o relatório e as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 6.3.2.) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 6.3.3.) Aprovar, homologar e ratificar a distribuição dos Dividendos Mínimos Obrigatórios, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 6.3.5.) Aprovar e ratificar o Programa de Participação nos Resultados (PPR) para os empregados e Diretores da Companhia, para o ano de 2022; 6.3.6.) Aprovar e ratificar a provisão contábil e o pagamento da distribuição de dividendos antecipados, dentro do período de 2021, sobre os lucros intermediários apurados. **6.4) Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.4.1.) Aprovar a eleição da Diretoria, com mandato para o período de 1º de maio de 2022 até 30 de abril de 2024; 6.4.2.) Aprovar as destinações dos saldos das contas de reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores para aumento do capital social; 6.4.3.) Aprovar o aumento de capital social da Companhia; 6.4.4.) Aprovar a Alteração do Estatuto Social da Companhia; 6.4.5.) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia; **7 - Deliberações:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes, conforme ordem do dia: 7.1.) Foi aprovada a proposição de que a lavratura da presente ata fosse à forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº. 6.404/1976; 7.2.) Foi aprovada e consignado em Ata, a supressão da obrigatoriedade de publicação dos atos das Companhias em Diários Oficiais, assim sendo, a partir de 1º de janeiro de 2022, as publicações desta Companhia passarão a ser realizadas unicamente na Folha de Pernambuco, nas versões impressa e digital, nos termos do §3º do artigo 289 da Lei 6.404/1976; **7.3.) Em Assembleia Geral Ordinária:** 7.3.1.) Aprovados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, e votado o relatório e as contas dos administradores, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 7.3.2.) Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 38.936.158,89 (trinta e oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e dos lucros acumulados oriundos da realização do ajuste de avaliação patrimonial no valor de R\$ 33.782,04 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), na seguinte proporção: (I) R\$ 1.946.807,94 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), destinados à Reserva Legal; (II) R\$ 29.969.914,55 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), destinados à Reserva de Incentivos Fiscais; (III) R\$ 1.754.859,10 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), à título de Dividendos Mínimos Obrigatórios; (IV) e o saldo remanescente de R\$ 5.298.359,34 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), será destinado a Reserva de Retenção de Lucros para futuras deliberações; 7.3.3.) Aprovada a ratificação e homologação da distribuição de Dividendos Mínimos Obrigatórios no valor de R\$ 1.754.859,10 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), pagos em 22 de dezembro de 2021 e 30 de março de 2022; 7.3.4.) Aprovada a ratificação da distribuição do Programa de Participação nos Resultados (PPR) para os empregados e Diretores da Companhia, pagos em 16 de março de 2022, no montante de R\$ 1.087.482,67 (um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos); 7.3.5.) Aprovado e ratificado o Programa de Participação nos Resultados (PPR) para os empregados e Diretores da Companhia, para o exercício social de 2022; 7.3.6.) Aprovado e ratificado a provisão contábil e o pagamento da distribuição de dividendos antecipados, dentro do período de 2021, sobre os lucros intermediários apurados, conforme segue, no montante de: 7.3.6.1.) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pagos em 22 de dezembro de 2021, e o saldo de dividendos, no montante de R\$ 254.859,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), pagos em 30 de março de 2022. **7.4) Em Assembleia Geral Extraordinária:** 7.4.1.) Aprovada a eleição da Diretoria da Companhia, com a seguinte composição: o **Sr. Eduardo Bettanin**, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Comendador Caminha, nº 88, apartamento 1401, Bairro Moinhos de Vento, portador da carteira de identidade nº 2002515051, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.356.180-53, para o cargo de Diretor Presidente; o **Sr. Dante Bettanin**, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Travessa Comendador Gustavo Kramer, nº 111, Bairro Jardim Lindóia, portador da carteira de identidade nº 1001255015, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.364.230-91, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia; o **Sr. Sergio Marques Dias**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Av. Jacuí, nº 312, apartamento nº 204, Bairro Cristal, portador da carteira de identidade nº 2011860661, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.666.830-49, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações; o **Sr. João Paulo Dall'Agnol**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Anita Garibaldi, nº 1625, apartamento 801, Bairro Mont Serrat, portador da carteira de identidade nº 6014112178, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 312.647.000-91, para o cargo de Diretor Administrativo Corporativo; o **Sr. Alexandre Tulini**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS, à Rua Monte Castelo, nº 2007, casa 39 - Condomínio Viverdos do Parque III, bairro Nossa Senhora das Graças, portador da carteira de identidade nº 3026251722, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 417.826.310-20, para o cargo de Diretor Financeiro Corporativo; o **Sr. Marcelo Higashi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Bagé, nº 1292, apartamento 901, Bairro Petrópolis, portador da carteira de identidade nº 26576818, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.471.988-31, para o cargo de Diretor Industrial Corporativo; e o **Sr. Evandro Leorato Machado**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo/RS, à Rua Heller, nº 218, apartamento 1202, Bairro Centro, portador da carteira de identidade nº 1047593494, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 539.393.100-00, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos Corporativo. (I) Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (II) O prazo de mandato dos Diretores perdurará até 30 de abril de 2024, prorrogando-se automaticamente até a realização de nova eleição, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias; (III) Fica ratificado o valor global mensal de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a remuneração do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente de Tecnologia; 7.4.2.) Considerando os interesses da Companhia foram aprovadas as destinações dos saldos das contas de reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores para aumento do capital social, nos seguintes montantes: 7.4.2.1.) R\$ 2.958.178,35 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), relativo ao saldo integral disponível na conta de reserva de retenções de lucros não distribuídos no exercício de 2015; 7.4.3.) Aprovada a destinação de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), oriundos dos saldos integrais e parciais das contas de reserva de retenções de lucros não distribuídos nos exercícios de 2014 e 2015, para aumento de capital social, que passará de R\$ 63.700.000,00 (sessenta e três milhões e setecentos mil reais) para R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), sem qualquer modificação da quantia de ações, em observância ao art. 169, §1º da Lei 6.404/1976, conforme art. 5º, do Estatuto Consolidado, as ações da Companhia não apresentam valor nominal; 7.4.4.) Aprovadas as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia: 7.4.4.1.) Aprovada a reformulação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com base nas deliberações anteriores, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), dividido em 2.989.064 (dois milhões, novecentas e oitenta e seis mil e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal"; 7.4.4.2.) Aprovada a reformulação do Artigo 11 § 1º, do Capítulo IV, do Estatuto Social, que versa sobre a Diretoria da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Capítulo IV - Da Diretoria:** (...) **Artigo 11** (...) **Parágrafo** - O Diretor Vice-Presidente de Operações, ou o Diretor Administrativo Corporativo, ou o Diretor Financeiro Corporativo, ou o Diretor Industrial Corporativo, ou o Diretor Geral, ou o Diretor de Recursos Humanos Corporativo assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, cautionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia e prestar garantia fidejussória; contratar empréstimos, contratar financiamentos de curto e longo prazo, junto a instituições bancárias, abertura e movimentações de contas bancárias e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204 e parágrafos da Lei 6.404/1976, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir"; 7.4.5.) Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo a adotar a seguinte redação: "**Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º** - Sob a denominação de Sandene S.A. Indústria e Comércio fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas legislações vigentes que lhes forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem sede e foro na cidade do Paulista, Estado de Pernambuco, na Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 4301, Anexo I, bairro Jaguarana, CEP 53.419-160, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º** - A Sociedade tem como objetivos sociais: 01) a indústria e o comércio, a exportação e distribuição de: a) produtos fabricados com polietileno, polipropileno, poliestireno, nylon, PVC, SAN e outras matérias plásticas, bem como utensílios em geral para uso doméstico, comercial, industrial e calcados plásticos; b) produtos e instrumentos de limpeza, de higiene doméstica, institucional, humana, veterinária e automotiva; manuais, elétricos, eletrônicos, aparelhos domésticos em geral; produtos de perfumaria, de toucador e cosmético, roupas e acessórios do vestuário de uso profissional e descartáveis; artigos têxteis para limpeza, fios, cordas, saneantes, equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional, individuais e coletivos, artigos e utensílios de utilidade doméstica, profissional e institucional, produtos químicos para limpeza, equipamentos elétricos para limpeza, lixeiras e contentores para lixo, carros multifuncionais de limpeza e transporte, placas de segurança sinalizadoras, sacos, embalagens em geral; c) pincéis, rolos, trinchas, broxas, escovas, vassouras, papel, abrasivos em geral e demais ferramentas, utensílios e aparelhos elaborados com componentes de madeiras, metais, plásticos, fibras vegetais, animais e sintéticos, pelos, peles, borrachas, couros e seus sucedâneos, papéis de parede, adesivos decorativos, stencils para decoração, roda forro-piso de PU e PS, químicos como tintas, massas, resinas e colas, para utilização no ramo de pintura, limpeza, decoração e construção civil, bem como partes e peças destes grupos; d) produtos de uso veterinário; 02) a consignação mercantil; 03) a importação de matérias primas, máquinas, moldes, materiais, suas partes e peças e ainda serviços de transporte rodoviário de carga, embalagens de mercadorias em geral, serviços auxiliares ao comércio de mercadorias e assistência técnica dos produtos apontados nos itens "a" a "d"; 04) central de distribuição dos produtos industrializados e comercializados pela matriz, entendendo-se em sentido mais amplo e de logística; 05) abrir escritório regional de vendas, bem como, prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 06) participar do capital social de outras sociedades. **Artigo 4º** - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações Artigos 5º** - O capital social é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), dividido em 2.989.064 (dois milhões, novecentas e oitenta e nove mil e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** - Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferências nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, por eventual liquidação da sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias; (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Companhia; e (c) será garantido o pagamento, após a apuração do lucro líquido do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 5% (cinco por cento) e serão distribuídos 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Parágrafo 3º** - Iguamentalmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 4º** - Os aumentos de capital social poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a Companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitando o limite máximo previsto em lei. **Capítulo III - Direito de Preferência. Artigo 7º** - Os acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, em igualdade de preço e condições com terceiros. **Parágrafo 1º** - O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, tal fato aos demais acionistas, informando à quantidade que pretende vender, o preço e as condições de pagamento, bem como o nome e a qualificação do interessado na sua aquisição, se houver. Os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, para exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo e para manifestarem seu interesse na aquisição das sobras eventualmente verificadas. **Parágrafo 2º** - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, se algum acionista manifestar interesse na aquisição das sobras eventualmente existentes, terá o prazo de 05 (cinco) dias para adquiri-las. **Parágrafo 3º** - Caso os acionistas não manifestem interesse em adquirir as ações oferecidas ou manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, poderá o acionista ofertante transferi-las, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertados, aos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que renovar os procedimentos previstos neste artigo. **Parágrafo 4º** - Serão adotados, no que couber, os mesmos procedimentos previstos neste artigo com algum acionista manifeste interesse na cessão do seu direito de preferência à subscrição das ações que vierem a ser emitidas pela sociedade. **Capítulo IV - Da Diretoria. Artigo 8º** - A sociedade terá uma Diretoria composta de 2 (dois) a 8 (oito) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Administrativo Corporativo, um Diretor Financeiro Corporativo, um Diretor Geral, um Diretor Industrial Corporativo e um Diretor de Recursos Humanos Corporativo. **Artigo 9º** - Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, e farão jus à remuneração que a Assembleia Geral lhes atribuir, sendo-lhes dispensada caução em garantia da gestão. **Artigo 10** - A Diretoria reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. **Artigo 11** - Aos Diretores, sempre em conjunto de dois, são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir. **Parágrafo 1º** - O Diretor Vice-Presidente de Operações, ou o Diretor Administrativo Corporativo, ou o Diretor Financeiro Corporativo, ou o Diretor Industrial Corporativo, ou o Diretor Geral, ou o Diretor de Recursos Humanos Corporativo assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, cautionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia e prestar garantia fidejussória; contratar empréstimos, contratar financiamentos de curto e longo prazo, junto a instituições bancárias, abertura e movimentações de contas bancárias e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204 e parágrafos da Lei 6.404/1976, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. **Parágrafo 2º** - Dependem de prévia deliberação por unanimidade da Diretoria, constante de Ata lavrada no Livro Próprio, os seguintes atos: a) alienação, permuta ou doação de bens imóveis; b) alteração das linhas de operação da Companhia; c) quaisquer outros assuntos que porventura tenham sido estabelecidos no Acordo de Acionistas, para os quais seja aconselhável a responsabilidade direta da totalidade dos Diretores. **Parágrafo 3º** - Para nomear procuradores, com poderes para os foros em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou o Diretor Geral. **Parágrafo 4º** - Os procuradores, mediante outorga expressa dos respectivos poderes, outorgados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou o Diretor Geral, poderão firmar compromissos em nome da sociedade. **Artigo 12** - Compete, ainda, ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. **Artigo 13** - Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, compete aos membros da Diretoria designar o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência. **Artigo 14** - No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, suas funções serão desempenhadas pelo Diretor Presidente até a primeira Assembleia Geral que venha a se realizar, na qual será eleito o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor que faleceu, renunciou ou se tornou definitivamente impedido. **Parágrafo único** - Caso o falecimento, renúncia ou impedimento definitivo se dê com o Diretor Presidente, o Conselho de Sócios, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se reunirá no prazo de até 90 (noventa) dias para nomear um novo Diretor Presidente. **Artigo 15** - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de sua gestão, porém, responderão civilmente pelos prejuízos que causarem quando agir em culpa ou dolo ou em violação à lei ou disposições do Estatuto Social. **Parágrafo único** - Os diretores não são responsáveis por atos ilícitos de outros diretores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou, ainda, deixar de agir para impedir a sua prática, extimindo-se da responsabilidade solidária aquele diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata ou reunião do órgão da administração ou, não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 16** - O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de 03 (três) a 05 (cinco) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei 6.404/1976 e de forma não permanente. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal. **Capítulo VI - Das Assembleias. Artigo 17** - As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião fixada para todo dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano como data limite de realização e extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 18** - O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da sociedade, que convidará um ou dois dos acionistas presentes para servir de Secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia. **Artigo 19** - A convocação da Assembleia Geral será feita através de comunicação formal por carta, correio eletrônico, edital ou publicação na imprensa, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e a data, hora e local da reunião. **Capítulo VII - Do Exercício Social. Artigo 20** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. **Artigo 21** - Do lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 5% (cinco por cento) e serão distribuídos 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Artigo 22** - Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. **Artigo 23** - Os dividendos não reclamados até 03 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento revertirão em favor da Companhia. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Sociedade. Artigo 24** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e será processada de acordo com essa, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX - Disposições Gerais. Artigo 25** - As questões omissas no presente Estatuto Social serão resolvidas de acordo com o disposto na legislação em vigor. **Artigo 26** - As divergências surgidas entre a Diretoria no que se refere à administração social serão resolvidas por Assembleia Geral convocada para tal fim. **Artigo 27** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao estabelecido no presente Estatuto Social. **Artigo 28** - Os acionistas respeitarão as disposições do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, sob pena de invalidação de seus atos ou decisões, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra o referido acordo. **8 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encorrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, e assinada pela mesa, Pernambuco/PE, 28 de abril de 2022. **Presidente da Mesa** - Eduardo Bettanin; **Secretário** - Dante Bettanin. **Acionistas Presentes:** INBETTA S.A. - (Representada por seus diretores Eduardo Bettanin e Dante Bettanin), Dante Bettanin e Leci Bonato Bettanin (Representado por sua procuradora Sra. Rosane Bettanin Gatti); Certificamos que a presente ata, foi emitida em 1 (uma) via, e será cópia fiel da ata a ser lavrada no livro eletrônico, o qual será arquivado na sede da Companhia. Pernambuco/PE, 28 de abril de 2022. Mesa: **Eduardo Bettanin** - Presidente da Mesa. **Dante Bettanin** - Secretário da Mesa. **Josiane Castro de Oliveira Rampon** - OAB - RS 85.917. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o Registro em 31/05/2022. Arquivamento 20229116124 de 31/05/2022 Protocolo 229116124 de 31/05/2022 NIRE 26300014891. Nome da empresa SANDENE S.A. INDUSTRIA E COMERCIO. Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>. Chancela 113993961382344. Ilayne Larissa Leandro Marques - Secretária - Geral.

Publicidade Legal - 7 de julho de 2022 - SANDENE S A - ATA pdf
Código do documento 60ee77e9-0c4a-438e-9b1f-c993deb54aae



Assinaturas



EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100
Certificado Digital
fabiohenrique@folhape.com.br
Assinou

Eventos do documento

06 Jul 2022, 21:08:29

Documento 60ee77e9-0c4a-438e-9b1f-c993deb54aae **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-06T21:08:29-03:00

06 Jul 2022, 21:08:42

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-06T21:08:42-03:00

06 Jul 2022, 21:08:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 187.59.123.51 (187.59.123.51.static.host.gvt.net.br porta: 24900). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100. - DATE_ATOM: 2022-07-06T21:08:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):07de7556d11cf7f3b3ae24329313099cb4528ab7ac51fba8b905cc7263ce0ad0
(SHA512):8c7c64f9a8ebd6ff6ef44189e6767687f8a969b73673c766650b4e0fa7163e1992feefc3cbbf0d9ad8de2eba8d665576cab87ad4676f4f7ba655d833699f7894

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign